

**PORTARIA Nº 323/SPO, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Revalida credenciamento de clínica em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

**O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam dos processos nºs 00065.089976/2015-53 e 00065.500484/2017-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento da clínica OTOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.- ME, CNPJ 07.645.832/0001-04, CRM-MT 4857, CLC16, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Júlio de Castilho, nº 197-S, sala 02, Centro, Lucas do Rio Verde (MT), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica OTOCLÍNICA, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida clínica, no âmbito dos termos desta portaria, desde 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBERT COSTA REBELLO**